



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01 – PL 213 de 2019

28, 3, 19

(a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 28 MAR 2019

Administração Pública,

PRÉSIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

02/ ABR/ 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIMOS NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 03/04/2019 AO 13.48 HS
POR [Assinatura]
SAÍDA 26/04/2019 AS 14 H 44 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 071 - S.P. 26104119

[Assinatura]
Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.203



Folha 02
Proc. nº 01-213/19
Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.003

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 213/19

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento.

Os projetos de lei encontrados são:

- PL 326/18, que dispõe sobre a organização do serviço de terapia, de caráter complementar, nos procedimentos médicos e odontológicos no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

22/04/2019 18:34 [ADM/Consultoria/Elaborar parecer](#)

- PL 535/14, que dispõe sobre a Terapia Assistida por Cães – Projeto “Cão Terapia” nos locais que se especifica e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

30/08/2018 15:56 [SGP21](#)

Desta feita à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para análise, com observância ao mencionado art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sobre a matéria em questão, também foi localizado:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 53.990/13;

- Lei Municipal nº 13.717, de 8 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a implantação das Terapias Naturais na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências;

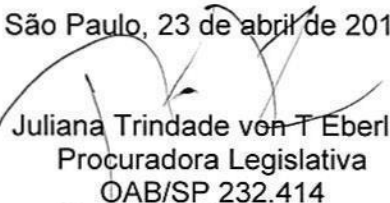


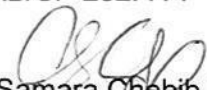
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 14.020, de 6 de julho de 2005, que institui a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.682, de 30 de janeiro de 2008, que institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.903, de 06 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a criação do Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais;
- Lei Municipal nº 15.731, de 30 de abril de 2013, que institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção terapêutica de saúde pública para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.968, de 27 de janeiro de 2014, que institui e define diretrizes para o Programa de Promoção, Proteção e Educação em Saúde no âmbito do Município de São Paulo
- Lei Municipal nº 16.662, de 17 de maio de 2017, que institui o Serviço de Atendimento Homeopático na Rede Hospitalar Municipal de Saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.881, de 27 de março de 2017, que estabelece Diretrizes para o "Programa de Terapia Floral", Prática Complementar ao Bem-Estar e a Saúde, no âmbito do município de São Paulo;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 23 de abril de 2019.

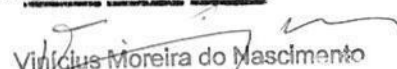

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 08. Em 26 / 04 / 19


Vinícius Moreira do Nascimento


MARIA NAZARE LINS BARBOSA
Procuradora Legislativa Chefe
OAB/SP nº 106.017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-213 de 2019, 26/04/19

Vinicius Moreira do Nascimento
RF 11261 – SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

em 26/04/19 às 17h00

Vinicius Moreira do Nascimento
RF 11261 – SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em _____

Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.